



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APOIO Nº 07/2023.

**MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 578/2023 DE
AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA BOLSONARO.**

Senhor Presidente,

O Vereador subscritor desta, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, apresenta **MOÇÃO DE APOIO** para que seja sancionado o Projeto de Lei nº 578/2023 de autoria da deputada estadual Fabiana Bolsonaro, já aprovado pela ALESP (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) e que autoriza o Poder Executivo estender o acesso ao transporte escolar gratuito executado por veículos adquiridos ou contratados pelo governo do Estado de São Paulo, via programas e parcerias realizadas com o Ministério da Educação por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aos alunos de nível fundamental, médio e superior e de cursos técnico e tecnológicos, quando nos municípios em que residam não haja instituições educacionais com aulas presenciais legalmente reconhecidos.

O supra citado Projeto de Lei foi aprovado pela ALESP (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) em sessão de 08 de agosto de 2023 e foi encaminhado ao Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas em 29/08/2023 para sanção ou veto, havendo o voto Total em 22/09/2023.

É de suma importância que a Assembleia vote contrário ao referido Veto e sancione referido projeto, tornando lei, pois tem por escopo fornecer transporte coletivo para alunos de nível fundamental, médio e superior e de cursos técnico e tecnológicos, quando nos municípios em que residam não haja instituições educacionais com aulas presenciais legalmente reconhecidos. O



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

estado de São Paulo é composto por 645 municípios com especificidades próprios e muitas desigualdades entre si; há municípios predominantes rurais ou com pouco desenvolvimento urbano e sem possuírem instituições de ensino público ou privadas adequadas para a capacitação educacional e profissionais de estudantes residentes os quais se vêem obrigados e buscarem esses insumos em municípios das cercanias que possam fornecê-los. Contudo, esses estudantes não estão contemplados nos programas implantados pelos Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo por escopo garantir segurança e qualidade ao transporte escolar para alunos da educação básica, principalmente aos residentes na zona rural. O Projeto de Lei incentiva a busca pela qualificação educacional e profissional, sabiamente o melhor mecanismo para reduzir a desigualdade social, proporcionando melhores oportunidades de emprego e geração de renda e, em efeito de cadeia, melhorando os índices de segurança pública e bem estar social.

Diante de todo o exposto, nos termos regimentais, requerem a apreciação desta Moção por esta Casa de Leis, esperando por sua aprovação plenária e sua remessa à Câmara dos Deputados, para que não acate o referido Veto e consequentemente seja o Projeto sancionado pela Presidência do Legislativo.

SALA DAS SESSÕES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JONAS LAURENTINO DO PRADO

Vereador